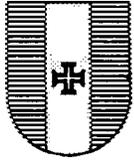


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série - Número 1

Sexta - feira, 5 de Janeiro de 1996

SUMÁRIO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL

Resolução da Assembleia Legislativa Regional n.º 1196IM

Solicita à Assembleia da República a adopção do processo de urgência relativamente a diversas propostas de lei de iniciativa da Assembleia Legislativa Regional da Madeira.

Resolução da Assembleia Legislativa Regional n.º 21961M

Solicita ao Governo Regional da Madeira que regulamente a aplicação das tarifas de residente e de estudante a filhos de emigrantes.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 1196

Nomeia César Augusto Gundersen Pestana para o lugar de Director Regional do Instituto Nacional de Meteorologia e Geofísica do Funchal.

Resolução n.º 2196

Marca o IV Congresso das Comunidades Madeirenses para os dias 26, 27 e 28 de Junho de 1996.

Resolução n.º 3/96

Autoriza a Secretaria Regional das Finanças a atribuir à "Casa da Madeira de Coimbra" um subsídio, no montante de 3 464 835\$00.

Resolução n.º 4/96

Atribui aos clubes participantes em competição nacional e regional subsídios, no montante global de 45 980000\$00.

Resolução n.º 5/96

Atribui ao "Clube Sport Marítimo" um subsídio, no montante global de 16 666 666\$00.

Resolução n.º 6/96

Atribui às equipas participantes nos campeonatos nacionais de futebol da L' divisão e divisão de honra subsídios, no montante global de 70 000 000\$00.

Resolução n.º 7/96

Autoriza a alienação de fogos do património do Instituto de Habitação da Madeira, a preços do ano transacto.

Resolução n.º 8196

Fixa os preços de venda de água bruta e tratada em 8\$00 e 10\$00 por metro cúbico respectivamente, em regime de alta, para vigorar no ano de 1996.

Resolução n.º 9/96

Autoriza a Secretaria Regional da Educação, através do Instituto de Desporto sa Região Autónoma da Madeira, a abrir concurso público para a execução da empreitada de "drenagem do novo campo de futebol de Machico".

Resolução n.º 10/96

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável das parcelas de terreno n.os 125, 124, 121 e 123, necessárias à obra de "CONSTRUÇÃO DA CIRCULAR À CIDADE DO FUNCHAL-COTA 200-1.' FASE".

Resolução n.º 11/96

Aprova a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno n.º 436, necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DA VIA RÁPIDA CÂMARA DE LOBOS-RIBEIRA BRAVA-TROÇO QUINTA GRANDE-RIBEIRA BRAVA-I.' FASE".

Resolução n.º 12196

Aprova a minuta da escritura de aquisição das parcelas de terreno n.os 1798, 1815, 1835, 1861, 1864, 1866, 1881, 1882, 1886, 1906, 1913 e 1916, necessárias à obra de "CONSTRUÇÃO DA VIA RÁPIDA CÂMARA DE LOBOS-RIBEIRA BRAVA-TROÇO QUINTA GRANDE-RIBEIRA BRAVA-2.' FASE".

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL

Resolução da Assembleia Legislativa Regional n.º 1/96IM

Solicita à Assembleia da República a adopção do processo de urgência relativamente a diversas propostas de lei de iniciativa da Assembleia Legislativa Regional da Madeira.

Atendendo a que o artigo 170º, nº 7 da Constituição da República Portuguesa mantém a plena validade das propostas de lei apresentadas pela Assembleia Legislativa Regional da Madeira à Assembleia da República no decurso da anterior legislatura, ocorrendo apenas caducidade em caso de termo da legislatura regional;

Atendendo à alteração da composição da Assembleia da República, abrindo naturais expectativas de que os desejos do Parlamento Regional em matéria de iniciativa de leis nacionais venham a ser rapidamente concretizados;

Atentos aos dispositivos constantes do nº 2 do artigo 173º da Constituição da República, aos artigos 285º a 287º do Regimento da Assembleia da República, à alínea b) do nº 1 do artigo 29º da Lei nº 13191, de 5 de Junho e ao nº 2 do artigo 175º do Regimento da Assembleia Legislativa Regional, requere-se o processamento de urgência das seguintes propostas de lei apresentadas por esta Assembleia:

Proposta de Lei nº 53NI - Alteração à Lei nº 113/91, de 29 de Agosto (Lei de Bases da Protecção Civil);

Proposta de Lei nº 56NI - Integração desportiva nacional;

Proposta de Lei nº 71NI - ALRM - Custos de livros, revistas e jornais de e para a Região Autónoma da Madeira;

Proposta de Lei n° 94NI - Equiparação dos cursos de especialização a cursos de estudos superiores especializados;

Proposta de Lei n° 108NI - Televisão e Rádio nas Regiões Autónomas.

Aprovada em Sessão Plenária da Assembleia Legislativa Regional da Madeira em 15 de Novembro de 1995.

O Presidente da Assembleia Legislativa Regional, *José Miguel Jardim d'Olivival de Mendonça*.

Resolução da Assembleia Legislativa Regional n.º 2/96/M

Aplicação das tarifas de residente e de estudante a filhos de emigrante

É um dado conhecido que, durante décadas, a Madeira viu muitos dos seus filhos serem obrigados a emigrar à procura de condições de vida que a sua terra não lhes facultava.

Alteradas as condições, muitos desses madeirenses retornaram à terra que sempre foi sua, já com as suas famílias constituídas e com filhos nascidos nos países que os acolheram.

E muitos desses filhos estão em idade escolar, alguns a frequentar estabelecimentos universitários fora da Região e outros aprontando-se para o fazer.

Acresce a circunstância de muitos desses filhos de emigrantes terem nascido em países tão diferentes, como sejam a Venezuela, a África do Sul e a Austrália, países que lhes atribuíram a sua nacionalidade, mas que não são países comunitários.

Acontece que, por força dessa circunstância, não podem beneficiar das tarifas de residente e de estudante, previstas na Portaria n° 1134/91, de 4 de Novembro, do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações.

E certo que a Lei n° 37/81, de 3 de Outubro, prevê a possibilidade de, como filhos de portugueses que são, poderem requerer que lhes seja atribuída a nacionalidade portuguesa.

Mas não se desconhece, igualmente, que isso envolve um processo moroso até à sua concretização.

Daí que seja importante distinguir os filhos de emigrantes madeirenses que queiram obter a nacionalidade portuguesa daqueles que a não solicitaram, pretendendo continuar apenas com a do país de nascimento.

Importa, assim, criar mecanismos legais que permitam aos requerentes madeirenses que queiram obter a nacionalidade portuguesa beneficiar das tarifas especiais de residente e estudante, desde a apresentação do respectivo pedido.

Mas porque tal legislação exorbita a competência desta Assembleia, importa envolver o Governo Regional da Madeira na questão.

Assim, a Assembleia Legislativa Regional da Madeira, reunida em Plenário de 15 de Novembro de 1995, resolveu:

Solicitar ao Governo Regional da Madeira que use os meios ao seu alcance para que seja alterada a legislação que regulamenta a aplicação das tarifas especiais de residente e de estudante praticadas pela TAP, para que delas possam vir a beneficiar os filhos de emigrantes nascidos em países não comunitários, logo e a partir do momento em que queiram a atribuição da nacionalidade portuguesa.

Aprovada em Sessão Plenária da Assembleia Legislativa Regional da Madeira em 15 de Novembro de 1995.

O Presidente da Assembleia Legislativa Regional, *José Miguel Jardim d'Olivival de*

Resolução n°, 1/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Janeiro de 1995, resolveu, nos termos do disposto na alínea g) do n°. I do art°, 3°. do Decreto-Lei n°. 279179, de 9 de Agosto, nomear o licenciado César Augusto Gundersen Pestana, Director da Direcção Regional do Instituto Nacional de Meteorologia e Geofísica do Funchal, representante da Região Autónoma da Madeira na Comissão Permanente da Hora.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n°. 2/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Janeiro de 1995, resolveu marcar o IV Congresso das Comunidades Madeirenses para os dias 26, 27 e 28 de Junho de 1996.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n°, 3/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Janeiro de 1995, resolveu autorizar a Secretaria Regional da Finanças nos termos do art°.20 do Decreto Legislativo n° 1/95/M de 14 de Fevereiro, a atribuir à Casa da Madeira de Coimbra, um subsídio no montante de 3.464.835\$00 (três milhões, quatrocentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e trinta e cinco escudos), destinado a obras de restauro.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 10; Capítulo 01; Divisão 00; Subdivisão 00; Classificação Económica 04.02.01, Alínea E.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 4/96

No âmbito da política de apoio ao Desporto Amador, o Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Janeiro de 1995, resolveu atribuir subsídios aos Clubes para suporte das suas actividades, nas vertentes da Competição Nacional e Regional com base nos indicadores de prestação efectiva de serviço público do Associativismo Desportivo.

As verbas abaixo mencionadas, no montante de 45.980.000\$00 (Quarenta e cinco milhões novecentos e oitenta mil escudos), têm cabimentação orçamental na rubrica 04.02.01 do Plano de Investimentos do orçamento privado do Instituto do Desporto da R.A.M.

I: COMPETIÇÃO, NACIONAL - FUTEBOL 3°	
PRESTAÇÃO - EPOCA 95 196	
2° Divisão B - Associação Desportiva da Camacha	6.125.000\$00
2° Divisão B - Associação Desportiva de Machico -	6.125.000\$00
3° Divisão - Associação Desportiva de S. Vicente	2.450.000\$00
3° Divisão - Centro Social e Desp. Câmara de Lobos	2.450.000\$00
3° Divisão-Clube Desportivo Portosantense	3.430.000\$00
3° Divisão-Sporting Clube	

Santacruzense	2.450.000\$00
3ª Divisão-Clube Desportivo	
10 Maio	2.450.000\$00
Sub-total	25.480.000\$00

2: CLUBES 1 MODALIDADES - 3ª PRESTAÇÃO - EPOCA 95/96

Académico Clube Desportivo do Funchal	
Andebol feminino	625.000\$00
Clube Amigos do Basquete	
Basquetebol feminino	1.250.000\$00
Basquetebol masculino	1.250.000\$00
Clube Sports Madeira	
Andebol feminino	1.250.000\$00
Voleibol feminino	1.250.000\$00
Club Sport Marítimo	
Andebol masculino	1.250.000\$00
Atletismo masc.lfem.	500.000\$00
Voleibol masculino	625.000\$00
Hóquei Patins	625.000\$00
Clube Desportivo Portosantense	
Hóquei Patins	875.000\$00
Centro de Atletismo da Madeira	
Atletismo feminino	125.000\$00
Clube Desportivo Nacional	
Voleibol masculino	1.250.000\$00
Basquetebol feminino	1.250.000\$00
Basquetebol masculino	312.500\$00
Natação masc.lfem.	375.000\$00
Clube Desportivo Infante D. Henrique	
Andebol feminino	1.250.000\$00
Clube Desportivo S.Roque	
Ténis de Mesa masculino	250.000\$00
Associação Cristã da Mocidade da Madeira	
Ténis de Mesa feminino	250.000\$00
Ténis de Mesa masculino	125.000\$00
Grupo Desportivo do Estreito	
Ténis de Mesa feminino	250.000\$00
Hóquei Patins	312.500\$00
Centro Social e Desp. de Câmara de Lobos	
Voleibol feminino	625.000\$00
Ténis de Mesa feminino	250.000\$00
Clube Naval do Funchal	
Natação masc.lfem.	375.000\$00
Clube Futebol União	
Basquetebol feminino	312.500\$00
Basquetebol masculino	625.000\$00
Associação Desportiva de Machico	
Voleibol masculino	1.250.000\$00
Clube Desportivo Barreirense	
Andebol masculino	312.500\$00
Clube de Ténis do Funchal	
Ténis masculino	250.000\$00
Sub total	20.500.000\$00
TOTAL	45.980.000\$00

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução 0.º 5/96

No âmbito da política de apoio ao Desporto Regional, o Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Janeiro de 1995, resolveu atribuir ao Club Sport Marítimo um subsídio no valor de 16.666.666\$00 (Dezasseis milhões seiscientos e sessenta e seis mil seiscientos sessenta e seis escudos), referente a dois duodécimos da comparticipação financeira para apoio aos encargos com a manutenção do Campo de

futebol da Imaculada Conceição suportados pelo Clube desde a época de 1980/81.

A despesa tem cabimentação orçamental na rubrica 04.02.01 do Plano de Investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da R.A.M.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução 0.º 6/96

Considerando as recentes alterações produzidas no modelo organizativo do desporto Regional, atendendo aos novos critérios em vigor de apoio às equipas participantes nos Campeonatos Nacionais de Futebol da 1ª Divisão e Divisão de Honra, o Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Janeiro de 1995, resolveu atribuir aos Clubes em causa, referente ao mês de Janeiro subsídios no valor de 70.000.000\$00:

Club Sport Marítimo	35.000.000\$00
Clube Futebol União	17.500.000\$00
Clube Desportivo Nacional	17.500.000\$00

As verbas acima mencionadas, no valor de 70.000.000\$00 têm cabimentação orçamental na rubrica 04.02.01 do Plano de Investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da R.A.M.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução 0.º 7/96

Considerando a grande afluência, durante o mês de Dezembro do ano transacto, de processos de alienação de fogos património do Instituto de Habitação da Madeira ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional nº 9/88/M, de 21 de Julho;

Considerando que foram por razões estranhas aos inquilinos adquirentes que não foram celebradas todas as escrituras públicas de compra e venda respeitante aos processos que deram entrada no Instituto de Habitação da Madeira, durante o ano de 1995;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Janeiro de 1995, resolveu autorizar a alienação de fogos património do Instituto de Habitação da Madeira, a preços do ano transacto, nos casos em que os processos de alienação tenham dado entrada naquele Instituto durante o ano de 1995, e existindo condições de celebração de escrituras públicas de compra e venda estas não tenham sido celebradas por razões estranhas aos inquilinos adquirentes.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução Dº 8196

O Instituto de Gestão da Água é um organismo público, dotado de autonomia administrativa e financeira, com competência genérica na administração do domínio público hídrico regional e cujas receitas próprias são, na sua esmagadora maioria, derivadas dos fornecimentos de água "em alta" às Câmaras Municipais para posterior abastecimento público das populações.

Dependentes dessas receitas estão vultuosos investimentos que concretizarão o vector da "Modernização do Abastecimento de Água" do Plano de Desenvolvimento Regional, e sem os quais não será possível garantir um serviço de fornecimento de qualidade.

Assim o Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Janeiro de 1995, tendo presente que:

Existem compromissos assumidos pela Região, junto da comissão Europeia, em como corrigirá valor do tarifário de venda de água às Câmaras, medida da qual estão dependentes alguns dos financiamentos negociados para investimentos em curso;

A actualização de um tarifário deve ter em conta o custo real dos serviços prestados, o maior equilíbrio de contas possível do respectivo departamento e a inflação registada no ano anterior;

Resolveu:

- 1 - São fixados, para vigorar até Dezembro de 1996, em 8\$00 e 10\$00 por m³, os preços respectivamente de venda de água bruta e tratada, em regime de alta, por parte do Governo Regional da Madeira às Câmaras Municipais da Região;
- 2 - As verbas a facturar em resultado da presente resolução constituirão receita própria do Instituto de Gestão da Água;
- 3 - O presente tarifário entra em vigor em 1 de Janeiro de 1996.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução o.º 9/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Janeiro de 1995, resolveu:

- 1 - Autorizar a Secretaria Regional de Educação, através do Instituto de Desporto da Região Autónoma da Madeira, a abrir Concurso Público para a execução da empreitada de "drenagem do novo campo de futebol de Machico", bem como aprovar os respectivos Programa do Concurso e Caderno de Encargos.
- 2 - O preço base do concurso é de 42.500.000\$00, tendo a respectiva cabimentação orçamental na classificação económica 07.01.09, do Plano de Investimentos do Orçamento Privativo do IDRAM.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução o.º 10/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Janeiro de 1995, resolveu:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável das parcelas de terreno números cento e vinte,

cento vinte e quatro, cento vinte e um e vinte e três, à obra de "CONSTRUÇÃO DA CIRCULAR A CIDADE DO FUNCHAL-COTA 200-I"FASE", em que são expropriados os Herdeiros de António Soares;

- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução o.º 11/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Janeiro de 1995, resolveu:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno número quatrocentos trinta e seis, necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DA VIA RÁPIDA CÂMARA DE LOBOS - RIBEIRA BRAVA - TROÇO QUINTA GRANDE 1 RIBEIRA BRAVA - I" FASE", em que são cedentes Eduardo da Silva e mulher;
- b) Delegar os poderes de representação de Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução o.º 11/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Janeiro de 1995, resolveu:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição das parcelas de terreno números mil setecentos noventa e oito, mil oitocentos e quinze, mil oitocentos trinta e cinco, mil oitocentos sessenta e um, mil oitocentos sessenta e quatro, mil oitocentos sessenta e seis, mil oitocentos oitenta e um, mil oitocentos oitenta e dois, mil oitocentos oitenta e seis, mil novecentos e seis, mil novecentos e treze e mil novecentos e dezasseis, necessárias à obra de "CONSTRUÇÃO DA VIA RÁPIDA CÂMARA DE LOBOS - RIBEIRA BRAVA - TROÇO QUINTA GRANDE 1 RIBEIRA BRAVA - 2" FASE", em que são cedentes Agostinho da Silva Teixeira e consorte;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

O preço deste número: 125\$00 (IVA INCLUÍDO 4%)

<p>"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p>	<p style="text-align: center;">ASSINATURAS</p> <table border="0"> <tr> <td>Completa (Ano)</td> <td>10 100\$00</td> <td>(Semestral)</td> <td>5 100\$00</td> </tr> <tr> <td>Uma Série</td> <td>3650\$00</td> <td></td> <td>1 850\$00</td> </tr> <tr> <td>Duas Séries "</td> <td>6850\$00</td> <td></td> <td>3450\$00</td> </tr> <tr> <td>Três Séries ..</td> <td>9950\$00</td> <td></td> <td>5 100\$00</td> </tr> </table> <p>05 valores acima referidos incluem os montantes devidos pelos portes de correio e pelo imposto aplicável. Números e Suplementos . Preço por página 20\$00. ao qual o montante do imposto aplicável. (Portaria n.º 184/95, de 20 de Novembro)</p>	Completa (Ano)	10 100\$00	(Semestral)	5 100\$00	Uma Série	3650\$00		1 850\$00	Duas Séries "	6850\$00		3450\$00	Três Séries ..	9950\$00		5 100\$00	<p>"O preço dos anúncios é de 150\$00 por linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p>
Completa (Ano)	10 100\$00	(Semestral)	5 100\$00															
Uma Série	3650\$00		1 850\$00															
Duas Séries "	6850\$00		3450\$00															
Três Séries ..	9950\$00		5 100\$00															

Execução gráfica "Jornal Oficial"